



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 50236/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 09/05/2023

ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOSPB CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS AULAS

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo
Loreta Maria Vieira



Para ir longe é preciso ter Foco!

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ:12.359.017/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS/AULAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS -PB CARGA HORARIA DE 160 HORAS/AULAS. Em anexo projeto e diretrizes para Formação pedagógica.	R\$56.000,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

João Pessoa, 31 de Março de 2023.

Huan Trindade

Assinado de forma digital por Huan Trindade
Dados: 2023.03.31 15:09:38 -03'00'

CNPJ: 12.359.017/0001-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

VANDA MARCIA NOBRE DE ALMEIDA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

VANDA MARCIA NOBRE DE ALMEIDA
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - R\$ 56.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VANDA MARCIA NOBRE DE ALMEIDA
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS						
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME	HORAS/AULA	160	350,00	56.000,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023

RESULTADO FINAL:

- FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME.
12.359.017/0001-19
Item(s): 1.
Valor: R\$ 56.000,00

VANDA MARCIA NOBRE DE ALMEIDA
Secretária de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00005/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS.

Interessados: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

Aracele V. Carneiro

DRA ARACELE VIEIRA CARNEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PB 17.241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:
 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
 3390.00 Aplicações Diretas
 000196 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
 3390.00 Aplicações Diretas
 000197 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
 MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 15500000 Transferência do Salário– Educação
 3390.00 Aplicações Diretas
 000338 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Abril de 2023.

Joel P. de Sousa Filho
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME.

12.359.017/0001-19

Valor: R\$ 56.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME.
12.359.017/0001-19
Valor: R\$ 56.000,00

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quinta Feira, 20 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - R\$ 56.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; DESIGNO os servidores Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como Gestor; e Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.00 Aplicações Diretas 000196 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.00 Aplicações Diretas 000197 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.00 Aplicações Diretas 000338 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00019/2023 - 18.04.23 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 56.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2023 às 13:49:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 50236/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Loreta Maria Vieira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PB CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 56.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.359.017/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	b5e916d2cbed87fab50ea144eba9e364
Justificativa do preço	Sim	b5e916d2cbed87fab50ea144eba9e364
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a12decf6e021798b90956f791034b3e9
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	99af0da83b01d978f06dc0ad35d333e3
Previsão Orçamentária	Sim	ba413cdb85748f7197b0a426877ef2ac
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	Sim	d791f1461ddd95cf5e61f2d29dfd0dbc
Ratificação	Sim	b4ea52d36e42be95820ce874c2230124

João Pessoa, 09 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230417IN00005

CONTRATO Nº: 00019/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 074 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 12.359.017/0001-19**, neste ato representado por Huan Carlos Trindade de Souto M de Gusmão, Brasileiro, Casado, Representante/empresário, residente e domiciliado na Rua Elizo Afonso Marques de Carvalho, 153, Apartamento 302 a - Água Fria - João Pessoa - PB, CPF nº 082.204.624-50, Carteira de Identidade nº 3083223 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.00 Aplicações Diretas

000196 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

3390.00 Aplicações Diretas

000197 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

15500000 Transferência do Salário– Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000338 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços: Sendo, 50% após a execução dos serviços(80) horas e 50% após a execução total

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 160 (cento e sessenta) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

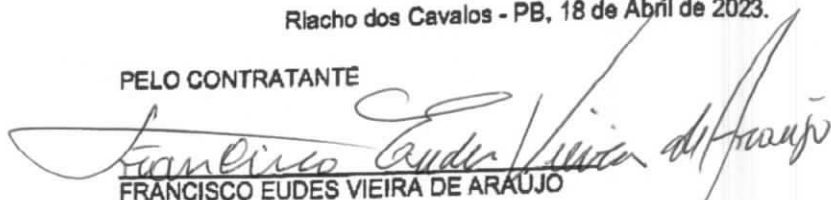
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

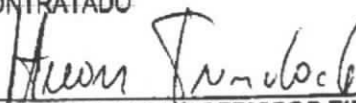
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
027.356.024-78

PELO CONTRATADO



FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO M DE GUSMÃO
082.204.624-50



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quinta Feira, 20 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - R\$ 56.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; DESIGNO os servidores Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como Gestor; e Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2023

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

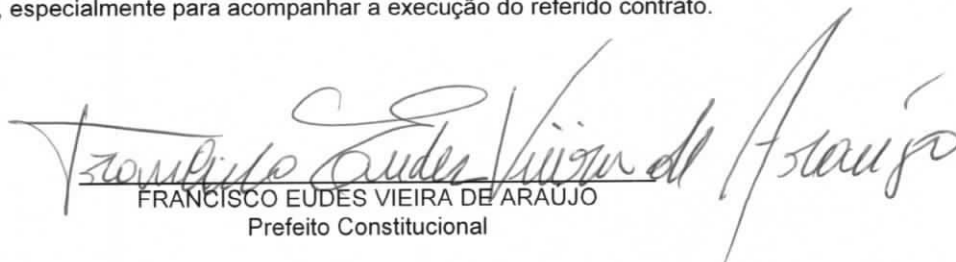
PORTARIA Nº IN 00005/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quinta Feira, 20 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - R\$ 56.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; DESIGNO os servidores Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como Gestor; e Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390,00 Aplicações Diretas 000196 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390,00 Aplicações Diretas 000197 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390,00 Aplicações Diretas 000338 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00019/2023 - 18.04.23 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 56.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230417IN00005

CONTRATO Nº: 00019/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 074 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 12.359.017/0001-19, neste ato representado por Huan Carlos Trindade de Souto M de Gusmão, Brasileiro, Casado, Representante/empresário, residente e domiciliado na Rua Elizo Afonso Marques de Carvalho, 153, Apartamento 302 a - Água Fria - João Pessoa - PB, CPF nº 082.204.624-50, Carteira de Identidade nº 3083223 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

3390.00 Aplicações Diretas

000196 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

3390.00 Aplicações Diretas

000197 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

15500000 Transferência do Salário– Educação

3390.00 Aplicações Diretas

000338 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços: Sendo, 50% após a execução dos serviços(80) horas e 50% após a execução total

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 160 (cento e sessenta) horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 18 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO M DE GUSMÃO
082.204.624-50



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quinta Feira, 20 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - R\$ 56.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; DESIGNO os servidores Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como Gestor; e Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2023



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.00 Aplicações Diretas 000196 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.00 Aplicações Diretas 000197 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.00 Aplicações Diretas 000338 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00019/2023 - 18.04.23 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 56.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

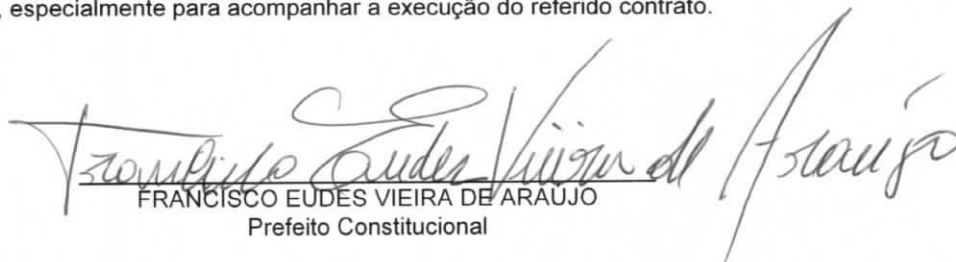
PORTARIA Nº IN 00005/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quinta Feira, 20 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - R\$ 56.000,00.**

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; DESIGNO** os servidores Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como Gestor; e Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 17/04/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390,00 Aplicações Diretas 000196 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390,00 Aplicações Diretas 000197 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390,00 Aplicações Diretas 000338 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00019/2023 - 18.04.23 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 56.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:
 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
 3390.00 Aplicações Diretas
 000196 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%
 3390.00 Aplicações Diretas
 000197 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
 MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 15500000 Transferência do Salário– Educação
 3390.00 Aplicações Diretas
 000338 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Abril de 2023.

Joel P. de Sousa Filho
 JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Planejamento

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.359.017/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2010
NOME EMPRESARIAL FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCO CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO HUAN@FOCOPB.COM.BR
TELEFONE (83) 9617-0669		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **06:28:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.359.017/0001-19
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 51 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041014255868637629

Informação obtida em 10/04/2023 14:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA

Certidão emitida às 06:32 de 04/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6Nzn.1GZk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2023 às 06:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.359.017/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642B.EE27.CF24.0615 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.359.017/0001-19
Certidão nº: 14013067/2023
Expedição: 04/04/2023, às 06:29:35
Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.359.017/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: 34FA.CDEB.4853.0CA2

Emitida no dia 03/04/2023 às 15:13:34

Nome Empresarial:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

51

Complemento:

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-505

Inscr. Estadual:

16.316.102-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

12.359.017/0001-19

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 17/03/2023

Contribuinte:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.359.017/0001-19		2970132
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 16/05/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

23A72B4E2901D4E38BD39A8325BDE432AF55B291





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		P B
NOME WILSON CARLOS TRINDADE DE SOUZA R DE GUERAO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 3083223 SUP PB	
	CPF 082.204.424-30	DATA NASCIMENTO 08/03/1969
	FILIAÇÃO RONALDO MACEDO DE GUERAO MARIA DO SOCORRO TRINDADE D E SOUZA R GUERAO	
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACE. <input type="checkbox"/>
N° REGISTRO 4498779431	VALIDADE 07/04/2032	1ª HABILITAÇÃO 02/08/2008
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL TIRO PESSOAL - PB	DATA EMISSÃO 08/04/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		85502557050 3B044925166
PARAÍBA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Departamento de Arrecadação

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

37

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
2970132

Inscrição Imobiliária
1101802100250000

Nome Fantasia
FOCO CONSULTORIA

Nome do Contribuinte ou Razão Social
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

Localização Completa
AVENIDA BARAO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro CENTRO
PATOS
CEP: 56700-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNPJ / CPF
12.359.017/0001-19

Outras Atividades
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Início da Atividade
10/08/2010

Título da Licença
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

PATOS, 3 de Dezembro de 2021

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8194

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

37

6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

Pelo presente instrumento particular, o **Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Patos – PB, data de nascimento 08/03/1988, inscrito no CPF 082.204.624-50 e CNH 03898131461 DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa – PB, CEP 58051-650, o Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 51, Bairro Salgadinho - Patos - PB, CEP 58706-505, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25600016600 e CNPJ sob nº 12.359.017/0001-19, resolvem assim alterar e consolidar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. A empresa que tem por objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Outras atividades de ensino não especificados anteriormente; atividades de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico, resolve **retirar as atividades** Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de outros produtos não especificados Anteriormente; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL – A empresa que exercia seus negócios na **Rua Doutor Pedro Firmino, nº. 51, Bairro Salgadinho – CEP 58.706-505 - Patos/PB,**

6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

passará a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, nº 074, andar 1, Bairro Centro – CEP 58.700-370 – Patos/PB**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidos pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em vigor e fazendo parte deste para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), o titular resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da Empresa Individual, do tipo limitada, com a denominação de **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente ato.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual gira sob o nome empresarial: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME** e tem sua sede e domicílio, estabelecida, na **Avenida Barão do Rio Branco, nº 074, andar 1, Bairro Centro – CEP 58.700-370 – Patos/PB**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto: Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 10 de AGOSTO de 2010 e sua duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital Social é de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente no País, dividido em **85 (oitenta e cinco) quotas**, de valor nominal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma**, assim distribuídas entre o titular:

Titular	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital integralizado
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
Total	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é restrita a importância total do capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 CNPJ: 12.359.017/0001-19

Parágrafo Primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores diferentes do titular da empresa, desde que aprovada pelo titular da empresa, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, o(s) administrador(es) terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo titular.

Parágrafo Terceiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE TITULAR

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa individual continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O Titular – Administrador HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUSA MACEDO DE GUSMÃO declara, sob as penas da lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 CNPJ: 12.359.017/0001-19**

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa - PB, 27 de Novembro de 2021.

HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08220462450	HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 15:48 SOB Nº 20211881325.
PROTOCOLO: 211881325 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108787999. CNPJ DA SEDE: 12359017000119.
NIRE: 25600016600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Esperança
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370. **PRESTOU SERVIÇOS DA FORMAÇÃO DE 160 HORAS DO CURSO DE GESTORES OFERECIDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, NO ANO DE 2023.**

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pela Secretária Municipal de Educação.

ESPERANÇA - PB, 20 DE MARÇO DE 2023

Michael Lopes da Silva
SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Matrícula 36321

MICHAEL LOPES
Secretária de Educação

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370. **PRESTOU SERVIÇOS DA FORMAÇÃO DE 160 HORAS DO CURSO DE GESTORES OFERECIDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - PB, NO ANO DE 2023.**

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pela Secretária Municipal de Educação.

SÃO BENTO - PB, 20 DE MARÇO DE 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO
Data: 30/03/2023 16:36:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretária de Educação

C U R R I C U L U M

V I T A E

Maria do Socorro Trindade de Souto

CURRICULUM VITAE

1 - DADOS PESSOAIS:

1.1. Nome: Maria do Socorro Trindade de Souto Macêdo de Gusmão

1.2. Filiação: João Dino de Souto
Maria Neusa Trindade de Souto

1.3. Data de Nascimento: 09. 03.1962

1.4. Naturalidade: São José do Bonfim - PB

1.5. Nacionalidade: Brasileira

1.6. Estado Civil: Casada

1.7. Endereços:

1.7.1. Residencial: Rua José Dionísio Silva, 387
Conjunto Jardim Universiário - João Pessoa
- PB
CEP: 58050-660
Fone: (83) 244.8187– 93030355
Email – mariagu@educ.pb.gov.br

1.7.2. Trabalho: Programa de Formação de Professores em
Exercício-PROFORMAÇÃO
Rua João Machado, nº – Centro
João Pessoa - PB
Fone: (83) 218.5148

2. DOCUMENTOS CIVIS:

- 2.1. Carteira de Identidade:
Nº 755.742 - SSP/PB
- 2.2. Título Eleitoral:
124798312/79 Zona 047/ Secção 03
- 2.3. CPF: 714.094.164-53
- 2.4. Carteira Profissional : 28107 Série 00005-PB
- 2.5. PASEP: 1704262638-7

3. DADOS FUNCIONAIS:

- 3.1. Órgão Empregador:. Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Funcional: Professora
Matrícula: 92.788-1
Lotação: Subsecretaria da Educação
Núcleo de Tecnologia
Educativa/PROFORMAÇÃO

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- 4.1. 1º Grau:
Colégio Cristo Rei - Patos-PB
Conclusão: 1977
- 4.2. 2º Grau:
Escola Est. D.Expedito E.Oliveira Patos -PB
Conclusão: 1984
- 4.3. 3º Grau - Faculdade de filosofia ciências e Letras - Patos-PB
Licenciatura Plena em Geografia
Conclusão: 1990 - Patos - PB

- 4.4. Curso de Especialização em Educação de Adultos
CETEB
Conclusão: 1995 - Brasília - DF
- 4.5. Curso de Especialização em Administração da Educação
Universidade Federal da Paraíba - Setor de Educação à
Distância
Conclusão: 1995 – João Pessa - PB
- 4.6. I Curso de Especialização em Novas Tecnologias em Educação
Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Conclusão: 1997 – João Pessa – PB
- 4.7 Cursando Disciplina do Mestardo em Educação com Aluna
Especial
Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação

5. CURSOS EXTRA-CURRICULARES:

- 5.1. Curso de Encontro de Chefes e Supervisores Municipais
Secretaria Estadual de Educação
Período: 12 a 16 de setembro de 1983
Local: Sousa-PB
Carga Horária - 40 h/a
- 5.2. Encontro de Secretários de Educação Municipal
Período: 24 a 25 de outubro de 1983
Carga Horária: 16 h/a
- 5.3. Semana Pedagógica
Secretaria de Educação e Cultura - Patos - PB
Ano: 1984
Carga horária:
- 5.4. II Simpósio de Geografia
Fundação Francisco Mascarenhas Patos - PB
Ano: 1986
Carga Horária: 60 h/a
- 5.5. Treinamento para Professores da 1ª Série
Secretaria de Educação e Cultura - PB
Período: 13 a 17 de outubro de 1986

Carga horária: 50 h/a

- 5.6. XVI Encontro de Administradores. de Estabelecimentos de Ensino das Redes Oficial e Particular Patos - PB
Inspetoria Técnica de Ensino
Período: 16 de setembro de 1986
Carga horária 8 h/a
- 5.7. Curso de Alfabetização
Secretaria de Educação e Cultura - Sousa - PB
Período: 13 a 17 de outubro de 1986
Carga horária: 40 h/a
- 5.8. I Semana Geográfica
Fundação Francisco Mascarenhas - Patos - PB
Período: 02 a 06 de outubro de 1989
Carga horária: 40 h/a
- 5.9. Encontro para Administrador Escolar para avaliação e Planejamento
Secretaria da Educação e Cultura Patos - PB
Período: 19 a 23 de outubro de 1992
Carga horária: 40 h/a
- 5.10 Curso de Atualização em Educação Ambiental
Universidade Federal da Paraíba
Ano: 1994
Carga horária: 100 h/a
- 5.11. Reciclagem para professores de 1º grau
Universidade Estadual da Paraíba Pirpirituba - PB
Período: 16 de setembro a 11 de novembro de 1994
Carga horária: 96 h/a
- 5.12. Conferência Nacional de Educação Para Todos
Ministério da Educação e Cultura - Brasília - DF
Período: 29 de agosto a 02 de setembro de 1994
Carga horária: 40 h/a
- 5.13. Oficina de Saúde nas Escolas
Projeto Nordeste
Período: 16 a 18 de junho de 1995
Carga-Horária: 20 h/a

- 5.14. Curso de Atualização para Diretores e Técnicos
Universidade Estadual da Paraíba - Pirpirituba-PB
Período: 30 de março a 18 de maio de 1995
Carga-Horária: 48 horas
- 5.15. Curso de Atualização de Professores do Ensino Fundamental
Teleposto de Pirpirituba
Período: 07/03 à 01/06/94
Carga-horária: 118 horas
- 5.16. Curso de Atualização de Professores do Ensino Fundamental
Teleposto de Pirpirituba
Período: 17/08 à 22/11/94
Carga-horária: 130 horas
- 5.17. Curso de Atualização de Professores de Educação de Jovens e Adultos
Teleposto de Pirpirituba
Período: 13/03 à 07/04/95
Carga-horária: 40 horas
- 5.18. Desafio da Qualidade Total na Educação
UEPB
Período: 13 à 15/09/95
Carga horária: 30 horas
- 5.19. Encontro Pedagógico
Secretaria da Educação de Pirpirituba
Período: 25 de maio de 1994 a 10 de junho de 1996
Carga horária: 176 h/aula
- 5.20. PRASEM II
FUNDESCOLA/MEC, Banco Mundial, UNICEF e UNDIME
Período: 17 à 20/05/99
Carga horária: 38 horas
- 5.21. Capacitação em elaboração de projetos para assistência financeira do FNDE
Período: 20 e 21/05/99
Carga horária: 16 hs
- 5.22. PROFORMAÇÃO - Oficina " Pedagogia de Projetos"
Treinamento das AGF's do PROFORMAÇÃO
Período: Outubro de 2000
Carga Horária: 64 hs
- 5.23. PROFORMAÇÃO - Oficina " Projetos de Trabalho"
Treinamento dos Tutores do PROFORMAÇÃO

Período: Outubro de 2000 à 2001
Carga Horária: 100 hs

- 5.24 PROFORMAÇÃO -Treinamento dos Professores Multiplicadores
Módulo I, II, III e IV
Período: 1999/2001
Carga horária: 160 hs
- 5.25 PROFA - Treinamento para coordenadores Geral e de Grupo,
Módulo I.
Período 03 à 07/12/2001
Carga Horária: 40 hs
- 5.26 PROFA - Treinamento para coordenadores Geral e de Grupo,
Módulo I.
Período 29/07 à 02/08/2002
Carga Horária: 40 hs

6. ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

- 6.1. Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB
Função: Secretária de Educação
Período: 1983 a 1984
- 6.2. Escola estadual de 1º Grau de São José do Bonfim-PB
Função: Professora
Período: 1984 a 1985
- 6.3. Escola Estadual de 1º Grau Madre Auxiliadora - Patos - PB
Função: Diretora Escolar
Período: 1988 a 1993
- 6.4. Colégio Geração Atual
Função: Professora de Sociologia / Geografia
Período: 1991 a 1992
- 6.5. Escola Estadual de 1º e 2º Graus Augusto de Almeida
Função: Professora
Período: 1993 a 1996
- 6.6. Projeto Teleducação
Função: Orientadora do Teleducação no Município de
Pirpirituba.
Período: 1994 a 1996
- 6.7. Projeto Teleducação
Função: Supervisora do Teleducação na Região do Brejo
Paraibano.
Período: 1994 a 1996
- 6.8. Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pirpirituba-
PB
Função: Coordenadora Pedagógica

Período: 1993 a 1996

- 6.9. Secretaria Estadual de Educação
Função: Agente Multiplicador em Gestão do Projeto Nordeste-
PB
Período: 1995/1996
- 6.10. Secretaria da Educação e Cultura - PB
Função: Supervisora do Projeto Teleducação
Período: 1997/1998
- 6.11. Secretaria de Educação e Cultura
Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE
Função: Professora-Multiplicadora
Período: 1998 até 1999
- 6.12. Consultoria e Planejamento-CONP
Função: Consultora Educacional
1997/1999
- 6.13. SOEDUCAR – Projetos e Treinamentos Educacionais
Função: Consultora Educacional
Março de 1999 até os dias atuais
- 6.14. PROFORMAÇÃO – Programa de Formação de Professores em
Exercício.
Função: Assessora Pedagógica
Outubro de 1999 até os dias atuais.
- 6.15. PROFORMAÇÃO – Programa de Formação de Professores em
Exercício.
Função: Professora Multiplicadora de Identidade Sociedade e
Cultura
Dezembro de 1999 até os dias atuais.

7. CURSOS MINISTRADOS:

- 7.1. Capacitação para uso do TV- Escola
Local: Municípios Paraibanos
Ministrante de Oficinas Pedagógicas
Período: 1997/1998
Carga horária:
- 7.2. CONP - Curso Capacitação de Professores do Ensino
Fundamental
Município Paraibanos
Ministrante de oficinas Pedagógicas
Período: 1998/1999

Carga horária: 70hs

- 7.3 CONP - Curso Capacitação de Professores do Ensino Fundamental
Município Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 704hs
- 7.4 CONP - Curso de Capacitação para Diretores e Surpevisores
Municípios Paraibanos
Ministrante de Oficinas Pedagógicas
Período: 1998/1999
Carga horária: 88
- 7.5 CONP - Curso de Capacitação para Diretores e Surpevisores
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 278hs
- 7.6 CONP - Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 800hs
- 7.7 CONP - Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem
Municípios Paraibanos
Ministrante de Oficina Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 180hs
- 7.8 Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem
Prefeitura Municipal de Patos
Coordenadora e Professora Ministrante
Período: Março/1999
Carga horária: 80hs
- 7.9 CONP - Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos
Municípios Paraibanos
Ministrante de Oficina Pedagógica
Período: 1998/1999

Carga horária: 80hs

- 7.10 CONP - Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 160hs
- 7.11 Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos
Secretaria de Educação do Estado
Professora Ministrante
Período: Abril/Maio/1998
Carga horária: 80hs
- 7.12 Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos
Prefeitura Municipal de Patos
Coordenadora e Professora Ministrante
Período: Julho/1998
Carga horária: 80hs
- 7.13 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.14 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 460 hs
- 7.15 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.16 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 60 hs

- 7.17 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série em Aceleração da Aprendizagem
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.18 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série Aceleração da Aprendizagem
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 160 hs
- 7.19 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação Infantil
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.19 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação Infantil
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 120 hs
- 7.20 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação de Jovens e Adultos
Municípios Paraibanos
Coordenadora Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.20 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação de Jovens e Adultos
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 240 hs
- 7.21 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Diretores e Técnicos
Municípios Paraibanos
Coordenadora Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.22 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Diretores e Técnicos
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 160 hs

- 7.23 PROFORMAÇÃO – Repasse para os Professores Formadores
Agencias Formadoras da Paraiba
Função: Professora Multiplicadora de Identidade Sociedade e
Cultura
Período: 1999/2001
Carga horária: 160
- 7.24 PROFORMAÇÃO – Treinamento dos Tutores
Agencias Formadoras da Paraiba
Função: Professora Formadora
Período: 1999/2001
Carga horária: 160
- 7.25 PROFORMAÇÃO II – – Repasse para os Professores
Formadores
Agencias Formadoras da Paraiba
Função: Professora Formadora
Período: 10 à 12/06/2002
Carga horária: 24 hs
- 7.26 PROFORMAÇÃO – Treinamento dos Tutores
Agencias Formadoras da Paraiba
Função: Professora Formadora
Período: 02 à 04/07/2002
Carga horária: 24 hs

8. RELATO DE EXPERIÊNCIA

- 8.1. I Workshop Estadual de Educação
Hotel Tambaú- PB
Data: julho de 1995
Relatora de experiência de Orientadora do Programa " Salto
para o Futuro" no Município de Pirpirituba.
- 8.2. II Encontro Norte/Nordeste de Informática
Auditório 212 – Centro de Educação UFPB
Data: outubro de 1998
Relato de experiência como Cursista de I Curso de
Especialização em Informática Educativa.
- 8.3. IV Encontro Nacional do PROINFO
Hotel Nacional – DF
Data: maio de 1999
Relato de experiência do trabalho como Professora
Multiplicadora do Estado da Paraíba.



Glaucikleide Paula Bernardo da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1498197866747274>

Última atualização do currículo em 16/04/2015

Graduada em Pedagogia pela Universidade Vale do Acaraú, Pós graduada em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela Faculdades Integradas de Patos, Cursando o Mestrado em Educação pela FUNIBER. Com experiência na Educação Básica, nos seguintes segmentos: Educação Infantil e o Ciclo da Alfabetização. Ministrante da Formação dos Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado e EJA, além de atuar no acompanhamento dos Programas e Projetos em algumas Secretarias Municipais de Educação . **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Glaucikleide Paula Bernardo da Silva 

Nome em citações bibliográficas SILVA, G. P. B.

Endereço

Endereço Profissional Foco Consultória..
Rua João Domingos
Miramar
58043010 - João Pessoa, PB - Brasil
Telefone: (83) 2415677

Formação acadêmica/titulação

2013 Mestrado em andamento em Mestrado.
Fundação Universitária Iberoamericana - Florianópolis, FUNIBER, Brasil.
Título: Sem orientador no Momento, Ano de Obtenção: 2015.
Orientador: Sem orientador no Momento.
Coorientador: Sem orientador no Momento.

2010 - 2012 Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica. (Carga Horária: 420h).
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.
Título: ALFABETIZAÇÃO, UM OLHAR DIFERENCIADO..
Orientador: Antônia Amélia Sales Nóbrega Coutinho..

2010 - 2013 Graduação em Psicopedagogia.
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.

2004 - 2007 Graduação em Pedagogia.
Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.
Título: As dificuldades de leitura e escrita na alfabetização.
Orientador: Auta de Souza.

Atuação Profissional

Foco Consultoria, FOCO, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenadora Pedagógica, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Ramalho Colégio e Curso., RC, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 28/04/2015 às 15:58:48



Glaucileide Paulo Bernardo da Silva

- Endereço para acessar este CV:
<http://lattes.cnpq.br/5978789105659951>
- Última atualização do currículo em 17/05/2013

Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal da Paraíba com habilitação em Orientação Educacional e Supervisão Escolar (1995), Prática em Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio, Pós graduada em Psicopedagogia, com formação específica na área de Alfabetização através de cursos específicos realizado pelo MEC (Ministério de Educação) PROFA e o PRO- LETRAMENTO de Linguagem, EJA- Educação de jovens adultos e Escola que Protege. Faço Mestrado pela Funiber na área Formação de Professores. Atuo como Professora e coordenado Pedagógica numa Consultoria Educacional dando assessoria nos Projetos relacionados a educação e na Formação de multiplicadores da rede municipal de ensino, subsidiando na Elaboração e construção do Projeto Político Pedagógico das Escolas, no Regimento Escolar e na elaboração da Proposta pedagógica da rede municipal de ensino. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Glaucileide Paulo Bernardo da Silva

Nome em citações bibliográficas

SILVA, G. P. B.

Endereço

Endereço Profissional

Foco Consultória.
Av. João Domingos
Miramar 58043-010 - Joao Pessoa, PB - Brasil
Telefone: (83) 2415677

Formação acadêmica/titulação

2013

Mestrado em andamento em Mestrado.
Fundação Universitária Iberoamericana, FUNIBER, Brasil. Orientador: Não tenho orientador ainda.

2002 - 2003

Especialização em Psicopedagogia. (Carga Horária: 360h).
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.

Título: As Inteligências Múltiplas no processo ensino aprendizagem.

Orientador: Otávio Machado.

1991 - 1995

Graduação em Pedagogia.

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

Título: O Pedagogo e a Formação Docente.

Orientador: Fábio Fonseca.

Formação Complementar

2008 - 2009

Extensão universitária em Pro-Letramento. (Carga horária: 120h).

Universidade Federal de Minas Gerais.

2008 - 2008

Extensão universitária em Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças. (Carga horária: 60h).

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

2008 - 2008

I Jornada Pedagógica dos Gestores e Especialistas. (Carga horária: 80h).

Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Atuação Profissional

Foco Consultória, FOCO, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 25

Outras informações

Atuo na Formação continuada das equipes pedagógicas, Gestor escolar, professores dos Ensino Fundamental I e II em algumas rede municipal de ensino. Auxílio na elaboração de programas e projetos federais como o PDE Interativo, Mais Educação e formação para os Conselhos de classe e escolar.

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Coordenadora de Polo, Carga horária: 20

Outras informações

Coordeno o Polo de João Pessoa com três Assistentes de Turma, acompanhando os cursistas de Especialização à distância por meio da Escola de Gestores.

Secretaria Estadual de Educação e Cultura, SEEC, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Outras informações

Atuei como professora das Disciplinas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e TCC (Trabalho de conclusão de curso) do curso médio profissionalizante o Magistério.

Universidade Aberta Vida S/S LTDA, UVA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 10

Outras informações

Atuei como professora da Disciplina Métodos e Técnicas de Alfabetização de Crianças, Jovens e Adultos.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, PMJP, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Outras informações

Exerci o cargo de professora na rede municipal de educação de João Pessoa, atuando nos anos iniciais do Ensino Fundamental e por três anos atuei como Coordenadora Pedagógica na mesma rede.

Aldeias Infantis SOS Brasil, AIDSOS, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Outras informações

Durante cinco anos trabalhei como professora dos Anos Iniciais desta Instituição. Lecionei do 1º ano ao 5º ano.

Áreas de atuação

1.Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem/Especialidade: Avaliação da Aprendizagem.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.Conferência de Educação .Educação e Diversidade: Justiça social. 2013. (Outra).

2.Conferência de Educação. Educação e Diversidade: Justiça social. 2013. (Outra).

3. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
4. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
5. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
6. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
7. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
8. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
9. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
10. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
11. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
12. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
13. Teoria e Práticas Pedagógica na sala de aula. 2006. (Oficina).
14. IV Fórum Comunitário e Cultura de João Pessoa. 2005. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/06/2013 às 16:59:22



Para ir longe é preciso ter Foco!

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB

PROPONENTE: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ:12.359.017/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS/AULAS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<p>1 FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS -PB CARGA HORARIA DE 160 HORAS/AULAS.</p> <p>Em anexo projeto e diretrizes para Formação pedagógica.</p>	<p>R\$56.000,00</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

João Pessoa, 31 de Março de 2023.

Huan Trindade

Assinado de forma digital por Huan Trindade
Dados: 2023.03.31 15:09:38 -03'00'

CNPJ: 12.359.017/0001-1



Para ir longe é preciso ter Foco!

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA A GESTÃO ESCOLAR E O COMPROMISSO COM APRENDIZAGEM

Proposta de curso

Apresentação

O Curso de Formação Continuada A Gestão Escolar e o Compromisso com a Aprendizagem é uma proposta de formação para os diretores da rede municipal.

Esse curso será realizado na modalidade Híbrida e sua metodologia enfatiza um processo de ensino e aprendizagem dinâmico com foco nos pilares da gestão escolar.

Seu conteúdo diz respeito ao fortalecimento do trabalho da gestão escolar, visando o aprimoramento das competências e habilidades dos gestores para uma ação efetivamente comprometida com a elevação dos resultados de aprendizagem dos estudantes com ênfase nos processos de aprendizagem.

Estrutura geral

A formação possui carga horária de 160 horas e tem como público-alvo os gestores escolares municipais.

Será desenvolvido no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo composto por uma introdução e por 5 (cinco) módulos que discorrem sobre assuntos da gestão escolar concernentes às características do mundo contemporâneo. O processo de ensino e aprendizagem proposto é marcadamente dinâmico no sentido em que se vale, não apenas da leitura de textos, mas também da realização de diversas atividades objetivas e quizzes, bem como de reflexões baseadas em imagens e vídeos disponibilizados ao longo dos módulos.

O curso se desenvolve no formato autoformativo, de forma que os acessos dos cursistas ao AVA, assim como a leitura do material disponibilizado no ambiente e a realização das atividades propostas serão identificadas e computadas pelo próprio ambiente virtual, possibilitando ao cursista acompanhar seu progresso no curso.

No geral, os módulos do curso abordam temas diretamente ligados à prática da gestão escolar nos âmbitos dos pilares pedagógico, administrativo-financeiro, gestão de pessoas e relacional, fazendo constantes referências aos processos de Gestão eficiente.

Os módulos são organizados de acordo com o exposto no quadro abaixo:

Módulos	Conteúdo	Carga horária
INTRODUÇÃO	<p>1. INTRODUÇÃO AO TEMA DA GESTÃO ESCOLAR.</p> <p>1.1. Regime de Colaboração.</p> <p>1.2. Pandemia e seus reflexos sobre a realidade escolar.</p> <p>1.3. Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.</p>	5h
MÓDULO I	<p>2.LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL</p> <p>2.1 Processo histórico da gestão escolar: aspectos legais e dispositivos jurídicos</p> <p>2.2 Fundamentos da gestão democrática: CF 1988, LDB, ECA e PNE/PME</p> <p>2.3 Descentralização e autonomia da gestão escolar: formação cidadã e ética</p>	25horas
MÓDULO II	<p>3.PILARES DA GESTÃO EM TEMPOS DE MUDANÇAS TEMPOS DE MUDANÇAS</p> <p>3.1Míndset dos gestores escolares</p> <p>3.2FOCO NO ESTUDANTE (acesso, permanência, participação e aprendizagem);</p> <p>3.3COERÊNCIA INTERNA (ou seja: as ações devem ter alinhamento entre si);</p> <p>3.4APRENDER FAZENDO (remetendo a aprendizagens permanentes baseadas em situações reais que levam à reflexão teoricamente fundamentada);</p> <p>3.5 IDENTIDADE PROFISSIONAL (aspectos que marcam a identidade do profissional, tais como ética, altas expectativas, diversidade, equidade, inovação e desenvolvimento pessoal).</p>	25horas
MÓDULO III	<p>4.PILAR DA GESTÃO PEDAGÓGICA</p> <p>4.1O Papel do Gestor Escolar no desenvolvimento do protagonismo e na condução do trabalho pedagógico na Unidade Escolar - UE.</p> <p>4.2Plano de ação da UE e a melhoria do desempenho escolar.</p> <p>4.3Avaliação da aprendizagem como instrumento de gestão.</p> <p>4.4O papel do Gestor no monitoramento e avaliação da</p>	25horas

	<p>aprendizagem.</p> <p>4.5 Compromisso do Gestor com a qualidade do desempenho dos estudantes e processo de aprendizagem.</p> <p>4.6 Uso dos resultados das avaliações externas no aperfeiçoamento do Plano de Ação da UE.</p> <p>4.7 A função do Gestor como estimulador de momentos que impulsionem a prática docente para um ensino equânime e de qualidade.</p>	
MÓDULO IV	<p>5. GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA</p> <p>5.1 Como estabelecer o cuidado e manutenção da estrutura da Unidade Escolar de modo a garantir seu funcionamento.</p> <p>5.2 Como gerenciar e realizar a gestão, segurados recursos físicos, materiais e financeiros para garantir a fluidez e a otimização da gestão pedagógica da UE.</p> <p>5.3 Participação do Conselho Escolar nas decisões: reuniões periódicas, Conselho atuante e registro.</p>	25 horas
MÓDULO V	<p>6. GESTÃO DE PESSOAS</p> <p>6.1 O papel do Gestor na promoção do bem-estar da equipe escolar.</p> <p>6.2 O Gestor e o desenvolvimento do capital humano por meio dos principais pilares da gestão de pessoas.</p> <p>6.3 Estudando os pilares da gestão de pessoas: 1) Motivação; 2) Processo de comunicação; 3) Trabalho em equipe; 4) Conhecimento e competência; 5) Formação e desenvolvimento.</p>	25 horas
MÓDULO VI	<p>7.1 GESTÃO RELACIONAL</p> <p>7.1 Introdução à teoria da gestão relacional: diálogo, relação e inteligência interpessoal e intrapessoal.</p> <p>7.2 A escola como local de aprendizagem da convivência social.</p> <p>7.3 A conectividade pedagógica do Gestor.</p> <p>7.4 A cultura de altas expectativas e o engajamento e alinhamento dos professores em relação às propostas da escola.</p> <p>7.5 O desenvolvimento da relação intrapessoal e interpessoal na construção de uma gestão participativa, democrática e emocionalmente inteligente.</p>	15 horas
MÓDULO VII	<p>8. PLANO DE GESTÃO</p> <p>8.1. Problemas detectados</p> <p>8.2. Metas que queremos alcançar bimestralmente</p>	15 horas

	8.3. Ações para o alcance das metas	
	8.4. Responsáveis pelas ações	
	8.5. Como avaliar os Resultados das ações	
CARGA HORÁRIA TOTAL		160horas

Objetivo Geral

Oferecer formação continuada aos Gestores Escolares, com o propósito de fortalecer o trabalho da gestão, assegurando o desenvolvimento de competências e habilidades que garantam a aprendizagem significativa e, conseqüentemente, a melhoria dos índices de aprendizagem.

Objetivos Específicos

- Favorecer a reflexão e a socialização de práticas que possam fortalecer a gestão pedagógica da unidade escolar, de modo a promover a melhoria da qualidade da educação.
- Contribuir para reflexões a respeito dos processos de aprendizagem dos estudantes.
- Proporcionar oportunidades aos gestores para o exercício de práticas mais equitativas, inovadoras e fundamentalmente democráticas.
- Contribuir para que os gestores se apropriem de conhecimentos e práticas relativas às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), bem como à ideia de aprendizagem híbrida.
- Incentivar os Gestores a refletirem sobre suas práticas de gestão, para desenvolverem estratégias que favoreçam a qualidade do ambiente escolar, dos processos educativos, técnicos, administrativos e pedagógicos, com foco na melhoria dos resultados e desempenho escolar, mais especificamente voltados à aprendizagem.

Metodologia

A Formação será dividida em 4 Módulos de 40 hs, sendo 32 horas presenciais e 8 de atividades de investigação que irá compor a avaliação final do candidato.

Público-Alvo

Gestores escolares das unidades de ensino das redes públicas municipais.

Recursos Financeiros

As turmas serão compostas de no mínimo 40 pessoas, os municípios que não conseguirem compor a turma de no mínimo 40 participantes deverão se organizarem em consórcio com os municípios vizinhos para evitar o custo final para um município com poucos participantes.

O valor total da turma será de R\$ 56.000,00.

Avaliação

Os cursistas serão avaliados tendo por referência as seguintes médias estabelecidas para determinados aspectos do curso:

O curso é composto por 4 módulos, contendo 1 atividade em cada módulo, sendo que cada atividade valem 10 pontos e o Plano de Gestão Escolar vale 40 pontos, perfazendo o total de 100 pontos total.

Além da pontuação referente às atividades de cada módulo, os cursistas também serão avaliados em termos de frequência e participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio da realização de todas as atividades e acesso aos vídeos e aos textos.

Serão aprovados os cursistas que obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência (participação no AVA) e apresentarem a média de aproveitamento dos estudos igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Emissão do certificado de aprovação e conclusão do curso

Referências

BRASIL. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Lei N° 9.394, de dezembro de 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 03/03/2020.

_____. PNE. Plano Nacional de Educação 2014-2024. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 03/03/2020.

_____. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF., 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em: 03/02/2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.359.017/0001-19
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 51 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041014255868637629

Informação obtida em 10/04/2023 14:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.359.017/0001-19
 Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI
 Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA

Certidão emitida às 06:32 de 04/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6Nzn.1GZk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2023 às 06:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.359.017/0001-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642B.EE27.CF24.0615 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.359.017/0001-19
Certidão nº: 14013067/2023
Expedição: 04/04/2023, às 06:29:35
Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.359.017/0001-19, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.359.017/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2010
NOME EMPRESARIAL FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCO CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO HUAN@FOCOPB.COM.BR
TELEFONE (83) 9617-0669		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **06:28:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

CÓDIGO: **34FA.CDEB.4853.0CA2**

Emitida no dia 03/04/2023 às 15:13:34

Nome Empresarial:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

51

Complemento:

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-505

Inscr. Estadual:

16.316.102-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

12.359.017/0001-19

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 17/03/2023

Contribuinte:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.359.017/0001-19		2970132
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 16/05/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

23A72B4E2901D4E38BD39A8325BDE432AF55B291





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2157742887

NOME: **RONALDO CARLOS TRINDADE DE SOUZA M DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LUF: **3093229 SSP PB**

CPF: **082.204.624-50** DATA NASCIMENTO: **08/03/1988**

FILIAÇÃO: **RONALDO NACEDO DE OLIVEIRA**
MARLI DO SOCORRO TRINDADE D E SOUZA M SOUZA

PERMISSÃO: **00000000** ACC: **00000000** CAT. HAB: **00000000**

Nº REGISTRO: **19893131402** VALIDADE: **04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **02/08/2009**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITUAINGA, PB** DATA EMISSÃO: **08/04/2022**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85502337050
 F8044925166

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Departamento de Arrecadação
Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

78

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
2970132

Inscrição Imobiliária
1101802100250000

Nome Fantasia
FOCO CONSULTORIA

Nome do Contribuinte ou Razão Social
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI

Localização Completa
AVENIDA BARAO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro CENTRO
PATOS
CEP: 56700-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNPJ / CPF
12.359.017/0001-19

Outras Atividades
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Início da Atividade
10/08/2010

Título da Licença
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

PATOS, 3 de Dezembro de 2021

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8194

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

78

6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

Pelo presente instrumento particular, o **Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Patos – PB, data de nascimento 08/03/1988, inscrito no CPF 082.204.624-50 e CNH 03898131461 DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa – PB, CEP 58051-650, o Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 51, Bairro Salgadinho - Patos - PB, CEP 58706-505, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25600016600 e CNPJ sob nº 12.359.017/0001-19, resolvem assim alterar e consolidar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. A empresa que tem por objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Outras atividades de ensino não especificados anteriormente; atividades de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico, resolve **retirar** as atividades Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de outros produtos não especificados Anteriormente; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL – A empresa que exercia seus negócios na Rua Doutor Pedro Firmino, nº. 51, Bairro Salgadinho – CEP 58.706-505 - Patos/PB,

6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 CNPJ: 12.359.017/0001-19

passará a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Avenida Barão do Rio Branco, nº 074, andar 1, Bairro Centro – CEP 58.700-370 – Patos/PB**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidos pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em vigor e fazendo parte deste para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), o titular resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da Empresa Individual, do tipo limitada, com a denominação de **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente ato.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual gira sob o nome empresarial: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME** e tem sua sede e domicílio, estabelecida, na **Avenida Barão do Rio Branco, nº 074, andar 1, Bairro Centro – CEP 58.700-370 – Patos/PB**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto: Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 10 de AGOSTO de 2010 e sua duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital Social é de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente no País, dividido em **85 (oitenta e cinco) quotas**, de valor nominal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma**, assim distribuídas entre o titular:

Titular	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital integralizado
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
Total	85	RS 1.000,00	RS 85.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é restrita a importância total do capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 **CNPJ: 12.359.017/0001-19**

Parágrafo Primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores diferentes do titular da empresa, desde que aprovada pelo titular da empresa, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, o(s) administrador(es) terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo titular.

Parágrafo Terceiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE TITULAR

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa individual continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O Titular – Administrador HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUSA MACEDO DE GUSMÃO declara, sob as penas da lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**6ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DENOMINADA FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE nº 25600016600 CNPJ: 12.359.017/0001-19**

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa - PB, 27 de Novembro de 2021.

HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08220462450	HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 15:48 SOB Nº 20211881325.
PROTOCOLO: 211881325 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108787999. CNPJ DA SEDE: 12359017000119.
NIRE: 25600016600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Esperança
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370. **PRESTOU SERVIÇOS DA FORMAÇÃO DE 160 HORAS DO CURSO DE GESTORES OFERECIDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB, NO ANO DE 2023.**

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pela Secretária Municipal de Educação.

ESPERANÇA - PB, 20 DE MARÇO DE 2023

Michael Lopes da Silva
 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Matrícula 28321

MICHAEL LOPES
 Secretária de Educação

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370. **PRESTOU SERVIÇOS DA FORMAÇÃO DE 160 HORAS DO CURSO DE GESTORES OFERECIDO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - PB, NO ANO DE 2023.**

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pela Secretária Municipal de Educação.

SÃO BENTO - PB, 20 DE MARÇO DE 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO
Data: 30/03/2023 16:36:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária de Educação

C U R R I C U L U M

V I T A E

Maria do Socorro Trindade de Souto

CURRICULUM VITAE

1 - DADOS PESSOAIS:

1.1. Nome: Maria do Socorro Trindade de Souto Macêdo de Gusmão

1.2. Filiação: João Dino de Souto
Maria Neusa Trindade de Souto

1.3. Data de Nascimento: 09. 03.1962

1.4. Naturalidade: São José do Bonfim - PB

1.5. Nacionalidade: Brasileira

1.6. Estado Civil: Casada

1.7. Endereços:

1.7.1. Residencial: Rua José Dionísio Silva, 387
Conjunto Jardim Universiário - João Pessoa
- PB
CEP: 58050-660
Fone: (83) 244.8187 – 93030355
Email – mariagu@educ.pb.gov.br

1.7.2. Trabalho: Programa de Formação de Professores em
Exercício-PROFORMAÇÃO
Rua João Machado, nº – Centro
João Pessoa - PB
Fone: (83) 218.5148

2. DOCUMENTOS CIVIS:

- 2.1. Carteira de Identidade:
Nº 755.742 - SSP/PB
- 2.2. Título Eleitoral:
124798312/79 Zona 047/ Secção 03
- 2.3. CPF: 714.094.164-53
- 2.4. Carteira Profissional : 28107 Série 00005-PB
- 2.5. PASEP: 1704262638-7

3. DADOS FUNCIONAIS:

- 3.1. Órgão Empregador: Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Educação e Cultura
Categoria Funcional: Professora
Matrícula: 92.788-1
Lotação: Subsecretaria da Educação
Núcleo de Tecnologia
Educativa/PROFORMAÇÃO

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- 4.1. 1º Grau:
Colégio Cristo Rei - Patos-PB
Conclusão: 1977
- 4.2. 2º Grau:
Escola Est. D.Expedito E.Oliveira Patos -PB
Conclusão: 1984
- 4.3. 3º Grau - Faculdade de filosofia ciências e Letras - Patos-PB
Licenciatura Plena em Geografia
Conclusão: 1990 - Patos - PB

- 4.4. Curso de Especialização em Educação de Adultos
CETEB
Conclusão: 1995 - Brasília - DF
- 4.5. Curso de Especialização em Administração da Educação
Universidade Federal da Paraíba - Setor de Educação à
Distância
Conclusão: 1995 – João Pessa - PB
- 4.6. I Curso de Especialização em Novas Tecnologias em Educação
Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação
Conclusão: 1997 – João Pessa – PB
- 4.7. Cursando Disciplina do Mestardo em Educação com Aluna
Especial
Universidade Federal da Paraíba
Centro de Educação

5. CURSOS EXTRA-CURRICULARES:

- 5.1. Curso de Encontro de Chefes e Supervisores Municipais
Secretaria Estadual de Educação
Período: 12 a 16 de setembro de 1983
Local: Sousa-PB
Carga Horária - 40 h/a
- 5.2. Encontro de Secretários de Educação Municipal
Período: 24 a 25 de outubro de 1983
Carga Horária: 16 h/a
- 5.3. Semana Pedagógica
Secretaria de Educação e Cultura - Patos - PB
Ano: 1984
Carga horária:
- 5.4. II Simpósio de Geografia
Fundação Francisco Mascarenhas Patos - PB
Ano: 1986
Carga Horária: 60 h/a
- 5.5. Treinamento para Professores da 1ª Série
Secretaria de Educação e Cultura - PB
Período: 13 a 17 de outubro de 1986

Carga horária: 50 h/a

- 5.6. XVI Encontro de Administradores. de Estabelecimentos de Ensino das Redes Oficial e Particular Patos - PB
Inspetoria Técnica de Ensino
Período: 16 de setembro de 1986
Carga horária 8 h/a
- 5.7. Curso de Alfabetização
Secretaria de Educação e Cultura - Sousa - PB
Período: 13 a 17 de outubro de 1986
Carga horária: 40 h/a
- 5.8. I Semana Geográfica
Fundação Francisco Mascarenhas - Patos - PB
Período: 02 a 06 de outubro de 1989
Carga horária: 40 h/a
- 5.9. Encontro para Administrador Escolar para avaliação e Planejamento
Secretaria da Educação e Cultura Patos - PB
Período: 19 a 23 de outubro de 1992
Carga horária: 40 h/a
- 5.10 Curso de Atualização em Educação Ambiental
Universidade Federal da Paraíba
Ano: 1994
Carga horária: 100 h/a
- 5.11. Reciclagem para professores de 1º grau
Universidade Estadual da Paraíba Pirpirituba - PB
Período: 16 de setembro a 11 de novembro de 1994
Carga horária: 96 h/a
- 5.12. Conferência Nacional de Educação Para Todos
Ministério da Educação e Cultura - Brasília - DF
Período: 29 de agosto a 02 de setembro de 1994
Carga horária: 40 h/a
- 5.13. Oficina de Saúde nas Escolas
Projeto Nordeste
Período: 16 a 18 de junho de 1995
Carga-Horária: 20 h/a

- 5.14. Curso de Atualização para Diretores e Técnicos
Universidade Estadual da Paraíba - Pirpirituba-PB
Período: 30 de março a 18 de maio de 1995
Carga-Horária: 48 horas
- 5.15. Curso de Atualização de Professores do Ensino Fundamental
Teleposto de Pirpirituba
Período: 07/03 à 01/06/94
Carga-horária: 118 horas
- 5.16. Curso de Atualização de Professores do Ensino Fundamental
Teleposto de Pirpirituba
Período: 17/08 à 22/11/94
Carga-horária: 130 horas
- 5.17. Curso de Atualização de Professores de Educação de Jovens e Adultos
Teleposto de Pirpirituba
Período: 13/03 à 07/04/95
Carga-horária: 40 horas
- 5.18. Desafio da Qualidade Total na Educação
UEPB
Período: 13 à 15/09/95
Carga horária: 30 horas
- 5.19. Encontro Pedagógico
Secretaria da Educação de Pirpirituba
Período: 25 de maio de 1994 a 10 de junho de 1996
Carga horária: 176 h/aula
- 5.20. PRASEM II
FUNDESCOLA/MEC, Banco Mundial, UNICEF e UNDIME
Período: 17 à 20/05/99
Carga horária: 38 horas
- 5.21. Capacitação em elaboração de projetos para assistência financeira do FNDE
Período: 20 e 21/05/99
Carga horária: 16 hs
- 5.22. PROFORMAÇÃO - Oficina " Pedagogia de Projetos"
Treinamento das AGF's do PROFORMAÇÃO
Período: Outubro de 2000
Carga Horária: 64 hs
- 5.23. PROFORMAÇÃO - Oficina " Projetos de Trabalho"
Treinamento dos Tutores do PROFORMAÇÃO

Período: Outubro de 2000 à 2001
Carga Horária: 100 hs

- 5.24 PROFORMAÇÃO -Treinamento dos Professores Multiplicadores
Módulo I, II, III e IV
Período: 1999/2001
Carga horária: 160 hs
- 5.25 PROFA - Treinamento para coordenadores Geral e de Grupo,
Módulo I.
Périodo 03 à 07/12/2001
Carga Horária: 40 hs
- 5.26 PROFA - Treinamento para coordenadores Geral e de Grupo,
Módulo I.
Périodo 29/07 à 02/08/2002
Carga Horária: 40 hs

6. ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

- 6.1. Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB
Função: Secretária de Educação
Período: 1983 a 1984
- 6.2. Escola estadual de 1º Grau de São José do Bonfim-PB
Função: Professora
Período: 1984 a 1985
- 6.3. Escola Estadual de 1º Grau Madre Auxiliadora - Patos - PB
Função: Diretora Escolar
Período: 1988 a 1993
- 6.4. Colégio Geração Atual
Função: Professora de Sociologia / Geografia
Período: 1991 a 1992
- 6.5. Escola Estadual de 1º e 2º Graus Augusto de Almeida
Função: Professora
Período: 1993 a 1996
- 6.6. Projeto Teleducação
Função: Orientadora do Teleducação no Município de
Pirpirituba.
Período: 1994 a 1996
- 6.7. Projeto Teleducação
Função: Supervisora do Teleducação na Região do Brejo
Paraibano.
Período: 1994 a 1996
- 6.8. Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pirpirituba-
PB
Função: Coordenadora Pedagógica

Período: 1993 a 1996

- 6.9. Secretaria Estadual de Educação
Função: Agente Multiplicador em Gestão do Projeto Nordeste-
PB
Período: 1995/1996
- 6.10. Secretaria da Educação e Cultura - PB
Função: Supervisora do Projeto Teleducação
Período: 1997/1998
- 6.11. Secretaria de Educação e Cultura
Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE
Função: Professora-Multiplicadora
Período: 1998 até 1999
- 6.12. Consultoria e Planejamento-CONP
Função: Consultora Educacional
1997/1999
- 6.13. SOEDUCAR – Projetos e Treinamentos Educacionais
Função: Consultora Educacional
Março de 1999 até os dias atuais
- 6.14. PROFORMAÇÃO – Programa de Formação de Professores em
Exercício.
Função: Assessora Pedagógica
Outubro de 1999 até os dias atuais.
- 6.15. PROFORMAÇÃO – Programa de Formação de Professores em
Exercício.
Função: Professora Multiplicadora de Identidade Sociedade e
Cultura
Dezembro de 1999 até os dias atuais.

7. CURSOS MINISTRADOS:

- 7.1. Capacitação para uso do TV- Escola
Local: Municípios Paraibanos
Ministrante de Oficinas Pedagógicas
Período: 1997/1998
Carga horária:
- 7.2. CONP - Curso Capacitação de Professores do Ensino
Fundamental
Município Paraibanos
Ministrante de oficinas Pedagógicas
Período: 1998/1999

Carga horária: 70hs

- 7.3 CONP - Curso Capacitação de Professores do Ensino Fundamental
Município Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 704hs
- 7.4 CONP - Curso de Capacitação para Diretores e Surprevisores
Municípios Paraibanos
Ministrante de Oficinas Pedagógicas
Período: 1998/1999
Carga horária: 88
- 7.5 CONP - Curso de Capacitação para Diretores e Surprevisores
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 278hs
- 7.6 CONP - Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 800hs
- 7.7 CONP - Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem
Municípios Paraibanos
Ministrante de Oficina Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 180hs
- 7.8 Curso de Capacitação para Professores em Aceleração da Aprendizagem
Prefeitura Municipal de Patos
Coordenadora e Professora Ministrante
Período: Março/1999
Carga horária: 80hs
- 7.9 CONP - Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos
Municípios Paraibanos
Ministrante de Oficina Pedagógica
Período: 1998/1999

Carga horária: 80hs

- 7.10 CONP - Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1998/1999
Carga horária: 160hs
- 7.11 Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos
Secretaria de Educação do Estado
Professora Ministrante
Período: Abril/Maio/1998
Carga horária: 80hs
- 7.12 Curso de Capacitação em Educação de Jovens e Adultos
Prefeitura Municipal de Patos
Coordenadora e Professora Ministrante
Período: Julho/1998
Carga horária: 80hs
- 7.13 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.14 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 460 hs
- 7.15 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.16 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 60 hs

- 7.17 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série em Aceleração da Aprendizagem
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.18 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série Aceleração da Aprendizagem
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 160 hs
- 7.19 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação Infantil
Municípios Paraibanos
Coordenação Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.19 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação Infantil
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 120 hs
- 7.20 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação de Jovens e Adultos
Municípios Paraibanos
Coordenadora Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.20 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Professores da Educação de Jovens e Adultos
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 240 hs
- 7.21 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Diretores e Técnicos
Municípios Paraibanos
Coordenadora Pedagógica
Período: 1999/2001
- 7.22 SOEDUCAR - Curso de Capacitação para Diretores e Técnicos
Municípios Paraibanos
Professora Ministrante
Período: 1999/2001
Carga horária: 160 hs

- 7.23 **PROFORMAÇÃO** – Repasse para os Professores Formadores
 Agencias Formadoras da Paraiba
 Função: Professora Multiplicadora de Identidade Sociedade e
 Cultura
 Período: 1999/2001
 Carga horária: 160
- 7.24 **PROFORMAÇÃO** – Treinamento dos Tutores
 Agencias Formadoras da Paraiba
 Função: Professora Formadora
 Período: 1999/2001
 Carga horária: 160
- 7.25 **PROFORMAÇÃO II** – – Repasse para os Professores
 Formadores
 Agencias Formadoras da Paraiba
 Função: Professora Formadora
 Período: 10 à 12/06/2002
 Carga horária: 24 hs
- 7.26 **PROFORMAÇÃO** – Treinamento dos Tutores
 Agencias Formadoras da Paraiba
 Função: Professora Formadora
 Período: 02 à 04/07/2002
 Carga horária: 24 hs

8. RELATO DE EXPERIÊNCIA

- 8.1. I Workshop Estadual de Educação
 Hotel Tambaú- PB
 Data: julho de 1995
 Relatora de experiência de Orientadora do Programa " Salto
 para o Futuro" no Município de Pirpirituba.
- 8.2. II Encontro Norte/Nordeste de Informática
 Auditório 212 – Centro de Educação UFPB
 Data: outubro de 1998
 Relato de experiência como Cursista de I Curso de
 Especialização em Informática Educativa.
- 8.3. IV Encontro Nacional do PROINFO
 Hotel Nacional – DF
 Data: maio de 1999
 Relato de experiência do trabalho como Professora
 Multiplicadora do Estado da Paraíba.



Glaucikleide Paula Bernardo da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1498197966747274>

Última atualização do currículo em 16/04/2015

Graduada em Pedagogia pela Universidade Vale do Acaraú, Pós graduada em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela Faculdades Integradas de Patos, Cursando o Mestrado em Educação pela FUNIBER. Com experiência na Educação Básica, nos seguintes segmentos: Educação Infantil e o Ciclo da Alfabetização. Ministrante da Formação dos Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado e EJA, além de atuar no acompanhamento dos Programas e Projetos em algumas Secretarias Municipais de Educação . **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Glaucikleide Paula Bernardo da Silva 

Nome em citações bibliográficas SILVA, G. P. B.

Endereço

Endereço Profissional Foco Consultoria..
Rua João Domingos
Miramar
58043010 - João Pessoa, PB - Brasil
Telefone: (83) 2415677

Formação acadêmica/titulação

2013 Mestrado em andamento em Mestrado.
Fundação Universitária Iberoamericana - Florianópolis, FUNIBER, Brasil.
Título: Sem orientador no Momento, Ano de Obtenção: 2015.
Orientador: Sem orientador no Momento.
Coorientador: Sem orientador no Momento.

2010 - 2012 Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica. (Carga Horária: 420h).
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.
Título: ALFABETIZAÇÃO, UM OLHAR DIFERENCIADO..
Orientador: Antônia Amélia Sales Nóbrega Coutinho..

2010 - 2013 Graduação em Psicopedagogia.
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.

2004 - 2007 Graduação em Pedagogia.
Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.
Título: As dificuldades de leitura e escrita na alfabetização.
Orientador: Auta de Souza.

Atuação Profissional

Foco Consultoria, FOCO, Brasil.

Vínculo institucional**2012 - Atual**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenadora Pedagógica, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Ramalho Colégio e Curso., RC, Brasil.

Vínculo institucional**2010 - 2012**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 28/04/2015 às 15:58:48.



Glaucileide Paulo Bernardo da Silva

- Endereço para acessar este CV:
<http://lattes.cnpq.br/5978789105659951>
- Última atualização do currículo em 17/05/2013

Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal da Paraíba com habilitação em Orientação Educacional e Supervisão Escolar (1995), Prática em Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio, Pós graduada em Psicopedagogia, com formação específica na área de Alfabetização através de cursos específicos realizado pelo MEC (Ministério de Educação) PROFA e o PRO- LETRAMENTO de Linguagem, EJA- Educação de jovens adultos e Escola que Protege. Faço Mestrado pela Funiber na área Formação de Professores. Atuo como Professora e coordenado Pedagógica numa Consultoria Educacional dando assessoria nos Projetos relacionados a educação e na Formação de multiplicadores da rede municipal de ensino, subsidiando na Elaboração e construção do Projeto Político Pedagógico das Escolas, no Regimento Escolar e na elaboração da Proposta pedagógica da rede municipal de ensino. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Glaucileide Paulo Bernardo da Silva

Nome em citações bibliográficas

SILVA, G. P. B.

Endereço

Endereço Profissional

Foco Consultoria.
Av. João Domingos
Miramar 58043-010 - Joao Pessoa, PB - Brasil
Telefone: (83) 2415677

Formação acadêmica/titulação

2013

Mestrado em andamento em Mestrado.
Fundação Universitária Iberoamericana, FUNIBER, Brasil. Orientador: Não tenho orientador ainda.

2002 - 2003

Especialização em Psicopedagogia. (Carga Horária: 360h).
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.

Título: As Inteligências Múltiplas no processo ensino aprendizagem.

Orientador: Otávio Machado.

1991 - 1995

Graduação em Pedagogia.

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

Título: O Pedagogo e a Formação Docente.

Orientador: Fábio Fonseca.

Formação Complementar

2008 - 2009

Extensão universitária em Pro-Letramento. (Carga horária: 120h).

Universidade Federal de Minas Gerais.

2008 - 2008

Extensão universitária em Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças. (Carga horária: 60h).

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

2008 - 2008

I Jornada Pedagógica dos Gestores e Especialistas. (Carga horária: 80h).

Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Atuação Profissional

Foco Consultória, FOCO, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 25

Outras informações

Atuo na Formação continuada das equipes pedagógicas, Gestor escolar, professores dos Ensino Fundamental I e II em algumas rede municipal de ensino. Auxílio na elaboração de programas e projetos federais como o PDE Interativo, Mais Educação e formação para os Conselhos de classe e escolar.

Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Coordenadora de Polo, Carga horária: 20

Outras informações

Coordeno o Polo de João Pessoa com três Assistentes de Turma, acompanhando os cursistas de Especialização à distância por meio da Escola de Gestores.

Secretaria Estadual de Educação e Cultura, SEEC, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Outras informações

Atuei como professora das Disciplinas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e TCC (Trabalho de conclusão de curso) do curso médio profissionalizante o Magistério.

Universidade Aberta Vida S/S LTDA, UVA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 10

Outras informações

Atuei como professora da Disciplina Métodos e Técnicas de Alfabetização de Crianças, Jovens e Adultos.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, PMJP, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Outras informações

Exerci o cargo de professora na rede municipal de educação de João Pessoa, atuando nos anos iniciais do Ensino Fundamental e por três anos atuei como Coordenadora Pedagógica na mesma rede.

Aldeias Infantis SOS Brasil, AIDSOS, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Outras informações

Durante cinco anos trabalhei como professora dos Anos Iniciais desta Instituição. Lecionei do 1º ano ao 5º ano.

Áreas de atuação

1.Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem/Especialidade: Avaliação da Aprendizagem.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.Conferência de Educação .Educação e Diversidade: Justiça social. 2013. (Outra).

2.Conferência de Educação. Educação e Diversidade: Justiça social. 2013. (Outra).

3. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
4. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
5. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
6. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
7. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
8. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
9. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
10. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
11. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
12. Conferencia de Educação. Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.. 2009. (Seminário).
13. Teoria e Práticas Pedagógica na sala de aula. 2006. (Oficina).
14. IV Fórum Comunitário e Cultura de João Pessoa. 2005. (Outra).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 06/06/2013 às 16:59:22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

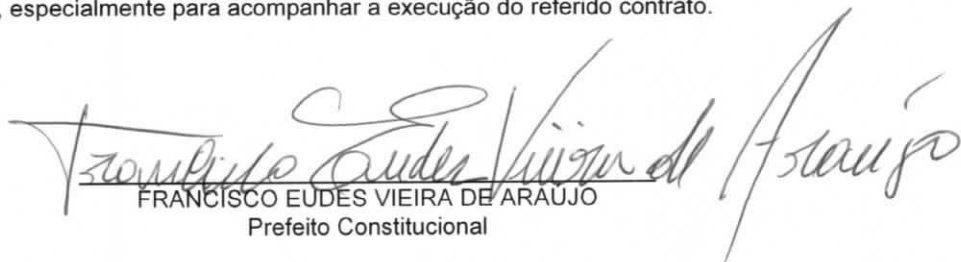
PORTARIA Nº IN 00005/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023.

PORTARIA Nº IN 00005/2023-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quinta Feira, 20 de Abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - R\$ 56.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS; DESIGNO os servidores Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como Gestor; e Ronaldo Farias Soares de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Abril de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/04/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 12 361 0015 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390,00 Aplicações Diretas 000196 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390,00 Aplicações Diretas 000197 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 0015 2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390,00 Aplicações Diretas 000338 3390,39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00019/2023 - 18.04.23 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 56.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2023 às 13:55:20 foi protocolizado o documento sob o N° 50244/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Loreta Maria Vieira.

Número do Contrato: 000000192023

Data da Publicação: 20/04/2023

Data da Assinatura: 18/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 56.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA DIRETORES E ADJUNTOS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - CARGA HORÁRIA DE 160 HORAS/AULAS

Contratado (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Contratado (CNPJ): 12.359.017/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a7950cd208aa02c44870ea0fbf209150
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	41ec2f3fd2d6d75e328806d3e0dfb636
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ba413cdb85748f7197b0a426877ef2ac
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a7950cd208aa02c44870ea0fbf209150
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7c2cb8e2187d8cdcbbc0139befb012ac
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7c2cb8e2187d8cdcbbc0139befb012ac
Designação do gestor do contrato	Sim	7c2cb8e2187d8cdcbbc0139befb012ac

João Pessoa, 09 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 50236/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2023 às 13:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 50244/23 ao Documento 50236/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 50236/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	14 - 17	a7950cd208aa02c44870ea0fbf209150
Designação da fiscalização técnica do contrato	18 - 20	7c2cb8e2187d8cdcbbc0139befb012ac
Comprovante de publicidade	21 - 24	a7950cd208aa02c44870ea0fbf209150
Designação do gestor do contrato	25 - 27	7c2cb8e2187d8cdcbbc0139befb012ac
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	ba413cdb85748f7197b0a426877ef2ac
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 104	41ec2f3fd2d6d75e328806d3e0dfb636
Designação do fiscal administrativo do contrato	105 - 107	7c2cb8e2187d8cdcbbc0139befb012ac
RECIBO PROTOCOLO	108	1f1d137eb2030583f4e28622db58e5d8

João Pessoa, 09 de Maio de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**